

Lei nº 371 de 30 Março de 2007

Dispõe sobre a concessão de adicionais de insalubridade as categorias funcionais da área da saúde de municípios de Mata Roma.

Art. 1º: O exercício de atividades insalubres assegura aos servidores da saúde um adicional de 20% (vinte por cento) incidente sobre o salário básico sendo eles:

Cargos

Médico

Cirurgião Dentista

Enfermeiro

Técnico em Enfermagem

Farmacêutico-bioquímico

Auxiliar de Enfermagem

Atendente de Consultório Odontológico

Técnico de Higiene Bucal

Agentes de Endemias

Técnicos de Laboratório

Agente Comunitário de Saúde

Agente Operacional de Serviços Diversos

Parauadeira

Art. 2º: O adicional de insalubridade será pago juntamente com o vencimento dos servidores.

Art. 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mata Roma. 30 março de 2007.

Gustavo Adriano de Mattos Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA

CNPJ: 69.390.136/0001-51

APROVADO (A)

Em: 30/03/2007